



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 770 DE 2021**

Apresentação: 05/05/2022 15:41 - CDMULHER  
SBT-A 1 CDMULHER => PL 770/2021  
SBT-A n.1

*Acrescenta o § 2º ao art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor sobre o enquadramento de atos de violência contra a mulher entre as hipóteses de rescisão do contrato pelo empregador por justa causa.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 482 .....

.....  
§ 1º .....

§ 2º Para os fins deste artigo, configura incontinência de conduta ou mau procedimento, entre outros, o ato de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral praticado pelo empregado contra mulher que preste serviços no mesmo local de trabalho ou com quem deva ter contato em razão do trabalho, ainda que o ato tenha sido praticado fora do serviço.”  
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de maio de 2022.



Assinado eletronicamente pelo(a) Deputada POLICIAL KATIA SASTRE  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225258644600>



\* C D 2 2 5 2 5 8 6 4 4 6 0 0 \*

Presidente

Apresentação: 05/05/2022 15:41 - CMULHER  
SBT-A 1 CMULHER => PL 770/2021

SBT-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Policial Katia Sastre  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225258644600>



\* C D 2 2 5 2 5 8 6 4 6 0 0 \*